JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB **Edição nº** Especial Licitação **Período:** 13 DE SETEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022
CONTRATO Nº: 01.201/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB
CONTRATADO: Luiz Gustavo Sociedade Individual de Advocacia, advogado, OAB/PB N° 014343 CPF Nº. 044.939.014-46, CNPJ Nº. 45.487.997/0001-94, com endereço na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24,2º andar, centro, Desterro/PB*, com endereço na* na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24,2º andar, centro, Desterro/PB.
OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços de assessoria jurídica destinado a secretaria de administração do Município de Desterro. Prestação dos serviços de Prestação dos serviços de assessoria jurídica, compreendendo; Assessoria Jurídica em todas as áreas de atividade do poder público Municipal, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma previa, analítica e politica, propor, em consonância com a politica municipal , o Chefe do executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor, recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – Principio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar todas as tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II e 13, inciso III, da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: As despesas são por conta do Orçamento 2022, Como fonte de recurso: RECURSOS 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na classificação funcional 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e no elemento de despesas 000054 3390.35 99 Serviços de Consultoria.. 078 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,Fonte:1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DE ASSINATURA:04/09/2022
ASSINATURAS: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO, PREFEITO MUNICIPAL, Luiz Gustavo Sociedade Individual de Advocacia.
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais) **Perfazendo o valor global:** de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito de Desterro.